



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 8, DE 31 DE MAIO DE 2022.

GERAL 506
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 12.360/22 Pag. 50
Dat. 27/05/22
[Assinatura]
Assinatura Hora

**RECONHECE OS RODEIOS
CAMPEIROS COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL, PRÁTICA ESPORTIVA E
DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA
SOCIAL E ECONÔMICA PARA O
MUNICÍPIO DE CACEQUI.**

Art.1º. Fica reconhecido oficialmente no Município de Cacequi, o rodeio campeiro praticado pelos Centros de Tradições Gaúchas – CTGs e outras organizações, sendo elas entidades tradicionalistas ou não, como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o município de Cacequi.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios as provas equestres e atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é válida a habilidade do peão ou prenda em dominar o animal com perícia, tais como:

- I - Montarias;
- II - Prova de tonéis;
- III - Cavalgada;
- IV - Provas de rédea
- V - Gineteada;
- VI – Vaca parada;
- VII - Prova de laço;
- VIII – Chasque;
- IX – Prova do Couro;
- X – Entre outros.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 07/06/2022
[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 07/06/2022
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Em 14/06/2022
[Assinatura]
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 14/06/2022
[Assinatura]
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 2º. A realização de rodeios e demais práticas esportivas previstas no parágrafo único do Art 1º desta lei deverá prezar pelo cuidado aos animais e normas sanitárias vigentes, além de estritamente dentro do que estabelece o Ministério Público, conforme cartilha publicada em 2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacequi, 31 de maio de 2022.


Ver. DOELI VALENTE
Bancada do MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



JUSTIFICATIVA

O trabalho dos vereadores signatários tem como um de seus nortes a defesa do tradicionalismo. Neste sentido, o projeto protocolado na Assembleia Legislativa, que prevê a proibição de rodeios no Rio Grande do Sul, sob alegação de que nestes eventos “há violações ao bem-estar animal”, exige que os representantes do povo, contrários a tal proposta aloprada, embasada em falsas premissas e informações de cunho duvidoso, se manifestem.

Portanto, o Projeto de Lei apresentado reafirma o Rodeio como parte da cultura gaúcha, com ênfase em Cacequi, terra onde ocorrem grandes eventos, com participações, inclusive, de representantes de diversos municípios, que aqui encontram hospitalidade e festas campeiras com a genuína marca da fronteira do Rio Grande do Sul.

Também é necessário levar em consideração que a realização das festas campeiras gera uma cadeia de benefícios a economia local – comercialização de bebidas, alimentos, transporte, veterinários e organização. A proibição dos rodeios impactaria de forma negativa na economia.

Quanto a alegação de que os animais sofrem maus tratos e são submetidos a situações ultrajantes, demonstra o desconhecimento quanto a cultura, dos valores e dos ideais do homem do campo, que vê no cavalo não um instrumento de trabalho, mas muitas vezes um amigo e companheiro nas lidas campeiras.

Assim, consideramos que reconhecer o rodeio campeiro como patrimônio cultural, assenta para que não mais tenhamos o tradicionalismo atacado por agentes externos, que nada entendem e compreendem sobre a cultura tradicionalista.

Cacequi, 31 de maio de 2022.


Ver. DOELI VALENTE
Bancada do MDB